



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

0064

LEI MUNICIPAL N.º 1.340/2002

"Dispõe sobre alteração do artigo 1.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.301/2001, que criou cargo no quadro de pessoal em comissão, da Câmara Municipal de Echaporã"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei

Art. 1.º Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.301/2001, onde passa a ter a seguinte redação:


"Artigo 1.º - Fica criado no Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão, da Câmara Municipal de Echaporã, 01(um) cargo de Assessor Jurídico, Padrão de 20-A de livre nomeação e exoneração.

§ Único - As contratações se farão após atendidos os requisitos contidos nos anexos I, II e III, deste ficando fazendo parte.

Art. 2.º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
10 de dezembro de 2002.


FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


SERGIO CARLOS GLAXA
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

0365

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
Assessor Jurídico	20-A	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

0066

ANEXO II

MANUAL DE DESCRIÇÃO DE CARGOS	
Título do Cargo: ASSESSOR JURIDICO	Função: ASSESSORIA JURIDICA
Grupo Ocupacional: Direção, Chefia e Assessoramento	Padrão de Vencimentos: 20-A
Cargo do Superior Imediato: Presidente da Câmara	Carga HORÁRIA Semanal: 40 horas
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Assessorar a Mesa da Câmara Municipal, os Vereadores, o Presidente e as Comissões da Câmara Municipal nos assuntos Legislativos e Jurídicos e representar a Câmara Municipal nos processos jurídicos.	
DESCRIÇÃO DETALHADA • Assessorar a Mesa da Câmara nos assuntos Legislativos e Jurídicos, bem como nas questões regimentais durante as sessões. • Assessorar e orientar os Vereadores na elaboração de proposições e trabalhos Legislativos. • Assessorar ao Presidente e as Comissões, quando solicitados, nos assuntos Legislativos e Jurídicos. • Atender às solicitações de informações feitas pela Mesa, Presidência e Vereadores. • Emitir pareceres sobre assuntos Legislativos e Jurídicos, mediante solicitações. • Representa a Câmara Municipal nos processos jurídicos. • Executa outras tarefas inerentes à função, determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

0067

ANEXO III

REQUISITOS DO CARGO	ASSESSOR JURIDICO
1. Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO - DIREITO - Com registro na OAB 2. Experiência: 02(dois) anos. 3. Conhecimentos Técnicos ou Específicos: Conhecimento do Processo Legislativo, conhecimento de informática. 4. Características e Habilidades Pessoais: Liderança, visão crítica, pensamento lógico e disciplinado, facilidade para relacionamento, habilidade para comunicação, responsabilidade, controle emocional, boa redação própria, iniciativa. 5. Responsabilidade por Dados Confidenciais: Tem responsabilidade por dados confidenciais. 6. Responsabilidade por patrimônio: Pelos equipamentos e materiais que utiliza. ✓ Físico: Na maior parte do tempo assume posição sentada ✓ Mental: A atividade exige esforço mental ✓ Visual: A Atividade exige esforço visual ✓ Auditivo: Dentro dos padrões normais	